



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

|                                                                                                                                                                                                                           |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Razão social:                                                                                                                                                                                                             |         |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                     |         |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                 |         |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                   |         |
| Cidade:                                                                                                                                                                                                                   | Estado: |
| Telefone:                                                                                                                                                                                                                 | Fax:    |
| Obtivemos, no site do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS da Estância Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado.<br>_____, ____ de _____ de 20 ____.<br>_____<br>(nome legível e assinatura) |         |

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo da retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Compras através do e-mail [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o SAMS da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://www.samsibitinga.sp.gov.br/> para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020**

#### **PREÂMBULO**

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 11/2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão com a internet - Link**

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

**A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 08h00min do dia 06 de outubro de 2020.**

**Credenciamento:** O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima, participando, desse modo, apenas com os valores constantes da proposta escrita, se for o caso. **A autarquia não tem qualquer responsabilidade com relação aos envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.**

**Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.**

**Local da Sessão:** A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no prédio do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, localizado na Av. Dom Pedro II, 599, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade de o PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, [www.samsibitinga.sp.gov.br](http://www.samsibitinga.sp.gov.br).

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes dotações do orçamento próprio da autarquia: 10.301.0004.2094.0000 – SAMS Administração Geral – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, ficha 09.

## **I – OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de conexão com a internet - Link, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo do presente instrumento.

**1.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar apenas empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2.** Não será permitida a participação de empresas:

- a)** estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d)** impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e)** impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f)** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g)** seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

## **III- CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

**3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

### **3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.**

**3.3. Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras “a” e “b” do presente edital.**

## **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante, credenciado ou não, à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.3 acima.

**4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), **no momento do credenciamento**.

c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020**

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020**

## **V – DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa. Poderá ser impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

**5.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDO QUALQUER TIPO DE RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA.**

5.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (se houver);
- b) número do Pregão;
- c) Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os serviços cotados, obedecendo às especificações técnicas exigidas.
- d) Valor mensal para prestação dos serviços e valor global para a prestação dos serviços pelo prazo de 12 (doze meses), com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.

g) o preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. **Caso seja verificado erros nas operações aritméticas será levado em consideração o valor unitário apresentado para cada item.**

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

5.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

## **VI – DO CONTEUDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar os serviços pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Termo de autorização para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)** outorgado pela ANATEL.

**6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo V** deste Edital).

b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame de que a participante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em papel timbrado, formalizada nos termos do **Anexo III** deste Edital;

**6.1.6. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.1.6.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do termo de contrato ou documento equivalente.

6.1.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.6.2 e 6.1.6.3 do presente edital.

**6.2.1.1. O CRC substitui a documentação elencada nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3. Todos os demais documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope “DOCUMENTOS”.**

**6.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

**6.2.4.** Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

**6.2.5.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.2.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

**6.2.7.** É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.2.8.** Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;

**6.2.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo (a) Sr (a). Gestor (a) Executivo, na hipótese de existência de recursos;

**6.2.10.** Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1 % (um por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

**7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. Este Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada no Setor de Protocolo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, na Av D. Pedro II, 599 - Centro;**

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas;**

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia

em que houver expediente nesta Autarquia para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.4.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

**8.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.4.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.5-** Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Av. Dom Pedro II, 599, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados do Pregoeiro e dirigidos ao Gestor do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga.

### **IX - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui o **Anexo VII** do presente edital.

**9.2.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

**9.2.1.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2.2.** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Gestão da autarquia. Não havendo decisão, a assinatura do Termo do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**9.3.** Fica ainda estabelecido que para a assinatura do contrato, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

**9.4.** Também para assinatura do contrato a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**9.5.** A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item XIII do presente edital.

**9.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**9.6.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.

**9.7.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o inciso II, artigo 57, da Lei de Licitações e Contratos.

a) Caso haja prorrogação, o valor do contrato **poderá** ser reajustado, utilizando-se o índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo.

## **X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** Todas as condições de execução estão pormenorizadas no Anexo I - Memorial Descritivo - do presente edital.

## **XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** Os serviços serão considerados recebidos, desde que aferidos pela fiscalização da Autarquia, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade dos serviços estejam de acordo com o solicitado.

**11.2.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, segurança do trabalho, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

**11.3.** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase do fornecimento dos serviços.

**11.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a autarquia poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**11.5.** Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada, após notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

## **XII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento se dará **MENSALMENTE**, após o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional.

**12.2.** No caso de constatar, o representante da autarquia, ora contratante, qualquer irregularidade, imperfeição no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da empresa vencedora.

**12.3.** Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, o primeiro pagamento será proporcional ao período executado, devendo a fatura ser emitida e conter valores proporcionais.

## **XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITINGA** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**13.2.** Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

**13.3.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeito(a) às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**13.4.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**13.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**13.6.** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Autarquia.

**13.7.** Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

**14.4.** Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**14.5.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**14.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.

**14.7.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.8.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**14.9.** A posição adotada pelo (a) Pregoeiro (a), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

**14.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Oficial do Município de Ibitinga/SP;

**14.11.** É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

**14.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**14.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

**14.14.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

**14.15.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, localizada na Av. Dom Pedro II, 599, Centro, ou pelo telefone (16) 3352 7080.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **XV - DOS ANEXOS DO EDITAL**

15.1. São anexos do presente edital

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Modelo de preenchimento de proposta

Anexo III – Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho

Anexo IV – Credenciamento

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Anexo VI - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo VII – Minuta de Contrato

Ibitinga, 18 de setembro de 2020.

**Roberto Gonella Junior**  
**Gestor Executivo**

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. OBJETO**

**1.1** – Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão com a internet que compreende a disponibilização (em comodato), instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.

**2. DA EXECUÇÃO**

**2.1** – Os serviços deverão obedecer ao que segue:

| ITEM | LOCAL                                                                     | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA                                                                                                                                                               | TIPO OFERTADO | VALOR MENSAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| 01   | UBS BANCÁRIOS – Rua Pedro Zeponi, 90 – Vila dos Bancários                 | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download.                                                                                         |               | R\$          |
| 02   | CENTRO DE SAÚDE II – Av. D.Pedro II, 599 - Centro                         | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download, exclusivamente do tipo <b>Fibra Óptica</b> .                                            |               | R\$          |
| 03   | CENTRO DE SAÚDE II – Av. D.Pedro II, 599 - Centro                         | Acesso à internet banda larga link IP FIXO (FULL) exclusivo para o servidor, no mínimo <b><u>300Mbps</u></b> envolvendo transferência e manutenção de circuitos dados de internet. |               | R\$          |
| 04   | ESF VILA MARIA – Rua Expedicionário Kay Jenson, 150 – Vila Maria          | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download.                                                                                         |               | R\$          |
| 05   | ESF VILA SIMÕES – Av. Antenor Simões Maia                                 | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download.                                                                                         |               | R\$          |
| 06   | UBS ANGELO DE ROSA – Rua Joana Parra Ribeiro, 155 – Jardim Ângelo de Rosa | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download.                                                                                         |               | R\$          |
| 07   | ESF SANTA CLARA – Rua Sebastião Flávio Pinheiro, 587 – Maria Luiza II     | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download.                                                                                         |               | R\$          |
| 08   | CCZ - RUA Francisco de Arruda, 630 – Maria Luiza II                       | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download.                                                                                         |               | R\$          |
| 09   | UBS JD. IPÊ – Rua Valentina Mizoni Palanque, 281 – Jardim dos Ipês        | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download.                                                                                         |               | R\$          |
| 10   | UBS VILA IZOLINA – Rua José Martinelli Correa, 188 – Vila Izolina         | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download.                                                                                         |               | R\$          |

|    |                                                                                  |                                                                                     |  |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|
| 11 | <b>SAMU</b> – Av. Engenheiro Ivanil Francischini, 14401 – Jardim Eldorado        | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>200Mbps</b> para download. |  | R\$ |
| 12 | <b>VACINA</b> – R. Tiradentes, 528 – Centro                                      | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>200Mbps</b> para download. |  | R\$ |
| 13 | <b>CAPS</b> – Rua Lourdes Vareschi, 251 – Jardim América                         | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>200Mbps</b> para download. |  | R\$ |
| 14 | <b>FISIOTERAPIA</b> – Rua Domingo Robert, 871 - Centro                           | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>200Mbps</b> para download. |  | R\$ |
| 15 | <b>UBS CAMBARATIBA</b> – Rua Ademar de Barros S/N – DISTRITO CAMBARATIBA         | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>200Mbps</b> para download. |  | R\$ |
| 16 | <b>DENGUE</b> – Av. Engenheiro Ivanil Francischini, 10259 - Rancho Alegre        | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>200Mbps</b> para download. |  | R\$ |
| 17 | <b>NÚCLEO</b> – Av. Dr. Victor Maida, 830 - Centro                               | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>200Mbps</b> para download. |  | R\$ |
| 18 | <b>TRANSPORTE</b> – Av. D. Pedro II, 606 – Centro                                | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>200Mbps</b> para download. |  | R\$ |
| 19 | <b>CENTRO ESPECIALIDADES</b> – Av. Dom Pedro II, nº 1779 – São João              | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>200Mbps</b> para download. |  | R\$ |
| 20 | <b>UBS SANTO EXPEDITO</b> – Av. Nicola de Batista Neto, nº 2110 – Santo Expedito | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>200Mbps</b> para download. |  | R\$ |

### **3 – DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**a) Poderá ser utilizado a seguinte tecnologia para a disponibilização da internet:** Fibra óptica padrão 802.3z.

**b) Os links a serem contratados são do tipo CONVENCIONAL**, ou seja, **NÃO** duplex ou dedicado/IP fixo, exceto o item 03.

**c) A prestação do serviço compreende a disponibilização (em comodato), instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;**

**d) A infraestrutura necessária para a instalação até o local de entrega é de responsabilidade do FORNECEDOR.**

**e) A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente contratação. Ao final do contrato os equipamentos serão devolvidos para a contratada.**

- f)** O serviço de acesso deverá ter a disponibilidade de no mínimo 99% (noventa e nove por cento), o que será auferido pelo Departamento Técnico da Autarquia. Caso seja detectada variação ou qualquer defeito no link, a Autarquia descontará da mensalidade o período em que se deu o problema.
- g)** A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.
- h)** A CONTRATADA deverá possuir suporte técnico especializado e disponível das 7h00min às 19h00min, de segunda à sexta-feira via telefone. Em caso de qualquer outro problema que o suporte via telefone não resolva, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias à implementação das correções, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas.
- i)** A CONTRATADA deverá possuir termo de autorização para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar os serviços objeto da presente consulta.
- j)** A oscilação de velocidade de tráfego de dados não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) referente ao plano contratado, o que será auferido pelo Departamento Técnico da Autarquia.

**4. PRAZO PARA INSTALAÇÃO:**

4.1. O prazo para a instalação/disponibilização da internet será de no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

## ANEXO II - MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

| <b>DADOS DO LICITANTE</b> |              |             |
|---------------------------|--------------|-------------|
| <b>Denominação:</b>       |              |             |
| <b>Endereço:</b>          |              |             |
| <b>CEP:</b>               | <b>Fone:</b> | <b>Fax:</b> |
| <b>E-mail:</b>            |              |             |
| <b>CNPJ:</b>              |              | <b>IE:</b>  |

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão com a internet - Link conforme anexo I do edital do Pregão Presencial 11/2020.

| ITEM | LOCAL                                                                     | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA                                                                                                                                                               | TIPO OFERTADO | VALOR MENSAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| 01   | UBS BANCÁRIOS – Rua Pedro Zeponi, 90 – Vila dos Bancários                 | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download.                                                                                         |               | R\$          |
| 02   | CENTRO DE SAÚDE II – Av. D.Pedro II, 599 - Centro                         | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download, exclusivamente do tipo <b>Fibra Óptica</b> .                                            |               | R\$          |
| 03   | CENTRO DE SAÚDE II – Av. D.Pedro II, 599 - Centro                         | Acesso à internet banda larga link IP FIXO (FULL) exclusivo para o servidor, no mínimo <b><u>300Mbps</u></b> envolvendo transferência e manutenção de circuitos dados de internet. |               | R\$          |
| 04   | ESF VILA MARIA – Rua Expedicionário Kay Jenson, 150 – Vila Maria          | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download.                                                                                         |               | R\$          |
| 05   | ESF VILA SIMÕES – Av. Antenor Simões Maia                                 | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download.                                                                                         |               | R\$          |
| 06   | UBS ANGELO DE ROSA – Rua Joana Parra Ribeiro, 155 – Jardim Ângelo de Rosa | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download.                                                                                         |               | R\$          |
| 07   | ESF SANTA CLARA – Rua Sebastião Flávio Pinheiro, 587 – Maria Luiza II     | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download.                                                                                         |               | R\$          |
| 08   | CCZ - RUA Francisco de Arruda, 630 – Maria Luiza II                       | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download.                                                                                         |               | R\$          |

|    |                                                                           |                                                                                            |  |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|
| 09 | UBS JD. IPÊ – Rua Valentina Mizoni Palanque, 281 – Jardim dos Ipês        | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download. |  | R\$ |
| 10 | UBS VILA IZOLINA – Rua José Martinelli Correa, 188 – Vila Izolina         | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download. |  | R\$ |
| 11 | SAMU – Av. Engenheiro Ivanil Francischini, 14401 – Jardim Eldorado        | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download. |  | R\$ |
| 12 | VACINA – R. Tiradentes, 528 – Centro                                      | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download. |  | R\$ |
| 13 | CAPS – Rua Lourdes Vareschi, 251 – Jardim América                         | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download. |  | R\$ |
| 14 | FISIOTERAPIA – Rua Domingo Robert, 871 - Centro                           | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download. |  | R\$ |
| 15 | UBS CAMBARATIBA – Rua Ademar de Barros S/N – DISTRITO CAMBARATIBA         | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download. |  | R\$ |
| 16 | DENGUE – Av. Engenheiro Ivanil Francischini, 10259 - Rancho Alegre        | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download. |  | R\$ |
| 17 | NÚCLEO – Av. Dr. Victor Maida, 830 - Centro                               | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download. |  | R\$ |
| 18 | TRANSPORTE – Av. D. Pedro II, 606 – Centro                                | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download. |  | R\$ |
| 19 | CENTRO ESPECIALIDADES – Av. Dom Pedro II, nº 1779 – São João              | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download. |  | R\$ |
| 20 | UBS SANTO EXPEDITO – Av. Nicola de Batista Neto, nº 2110 – Santo Expedito | Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>200Mbps</u></b> para download. |  | R\$ |

Prazo de validade da proposta: ..... (mínimo de 60 (sessenta) dias).

Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com todos os requisitos estabelecidos no edital, especialmente quanto ao prazo de instalação, execução dos serviços e condições de pagamento.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL

**PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME EDITAL

**LOCAL DE ENTREGA:** CONFORME EDITAL

Local e data.

Assinatura e identificação do responsável.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Dados do Responsável pela assinatura do contrato:**

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**Cargo** (ex.: Sócio administrador, procurador, etc.): \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **SSP/** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**Cidade e estado:** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

Pregão nº 11/2020.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

### *Anexo IV*

#### PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS  
Pregão nº 11/2020.

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante o Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.**



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Para: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS  
Pregão nº 11/2020.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS  
Pregão nº 11/2020.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

**ANEXO VII**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO LICITATÓRIO \_\_\_\_/\_\_\_\_**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 599, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 57.712.473/0001-39, neste ato representado por seu Gestor Executivo ....., portador da cédula de identidade RG nº..... SSP/SP e do CPF/MF nº ....., adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa (qualificação), adiante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de conexão com a internet - Link**, conforme **Memorial Descritivo** e anexos que integram o Edital do Pregão Presencial n. 11/2020 bem como a proposta da CONTRATADA, **independentemente de transcrição.**

**1.2.** O detalhamento e as especificações dos serviços contratados estão elencados no Anexo I do Edital – Memorial Descritivo, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

**1.3.** A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

**1.4.** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1.** É acertado o valor de R\$..... (por extenso) por mês para a execução dos serviços objeto deste contrato, que perfaz um valor total de R\$ ..... (por extenso) para 12 meses, referente ao item xx.

**2.2.** Correrá por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto desta licitação, como embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dentre outros.

**2.2.1.** Todas as exigências e especificações constam do memorial descritivo (Anexo I).

**2.3 -** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.4.** No caso de constatar, o representante da Autarquia, ora contratante, qualquer irregularidade, imperfeição no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento se dará **MENSALMENTE**, após o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional.

**3.2.** Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, o primeiro pagamento será proporcional ao período executado, devendo a fatura ser emitida e conter valores proporcionais.

**3.3.** Se a Nota Fiscal Fatura, emitida pela CONTRATADA, apresentar incorreções, será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

**3.4.** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente medição.

**3.5.** A Autarquia poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato, após instauração de procedimento administrativo, garantindo à Contratada ampla defesa e o contraditório.

**3.6.** O dia do vencimento mensal será oportunamente definido pela AUTARQUIA, conforme legislação em vigor.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes dotações do orçamento próprio da autarquia: 10.301.0004.2094.0000 – SAMS Administração Geral – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, ficha 09.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da disponibilização do objeto do certame, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

a) Caso haja prorrogação, o valor do contrato **poderá** ser reajustado, utilizando-se o índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, aquelas previstas no MEMORIAL (Anexo I), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

5.1.1. Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições, encargos previdenciários, obrigações sociais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.1.2. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à AUTARQUIA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela AUTARQUIA.

5.1.3. Comunicar à Administração da AUTARQUIA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.1.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada durante a execução dos serviços;

5.1.5. Ressarcir a AUTARQUIA, os prejuízos causados pela própria CONTRATADA ou seu(s) empregado(s), quando estes forem provocados por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas aplicáveis aos serviços contratados.

5.1.6. A manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

5.1.7. Realizar os serviços ora contratados dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no **MEMORIAL DESCRITIVO**;

5.1.8. A **CONTRATADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao CONTRATANTE, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

**5.2. São Obrigações de CONTRATANTE:**

5.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.2.3. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, através de acompanhamento e feito fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

5.2.4. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.2.5. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;

- 5.2.6. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que foram atribuídas;
- 5.2.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das contas telefônicas;
- 5.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.
- 5.2.9. Aplicar as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

**6.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**6.2.** Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

**6.3.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeito(a) às seguintes penalidades:

6.3.1. Advertência;

6.3.2 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação:

- a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**6.4.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**6.6.** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Autarquia.

**6.7.** Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

**7.1.** A Rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da AUTARQUIA, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a AUTARQUIA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **AUTARQUIA**;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE (AUTARQUIA) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE;

**7.2.** A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **AUTARQUIA**.

**7.3.** A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.

**8.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome e Documento

\_\_\_\_\_  
Nome e Documento